



# DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de cooperação que entre si celebram a união, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Igarapé. Objeto: Cooperação Mútua entre os partícipes, objetivando assegurar a permanência do Cartório Eleitoral no município de Igarapé, para atender aos Municípios de Igarapé e São Joaquim de Bicas, que compõem a 41ª Zona Eleitoral, por meio do pagamento das relativas ao imóvel situado em Igarapé/MG, na Rua Manoel Franco do Amaral, nº 468, Cidade Jardim. Vigência 24 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2026.

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 2.503 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

**“REVOGA O DECRETO Nº 2.497, DE 04 DE MARÇO DE 2021”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**:

I - o programa do Governo do Estado de Minas Gerais intitulado “MINAS CONSCIENTE – RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO”;

II - o Decreto Municipal nº 2.453 de 1º de janeiro de 2021, o qual “Prorroga o prazo do estado de calamidade pública declarado no Decreto Municipal nº 2.356 de 03 de junho de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19.”;

III – a publicação do Decreto Municipal nº 2.501 de 09 de março de 2021, que “ESTABELECE MEDIDAS DE RESTRIÇÕES ADICIONAIS À ONDA VERMELHA DO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS INTITULADO ‘MINAS CONSCIENTE – RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO’ NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.497 de 04 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 10 de março de 2021.

**Arnaldo de Oliveira Chaves**

**Prefeito Municipal**





# DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

## TERCEIROS-CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MG 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-MG, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura deste Edital para a realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, nos termos CF/88, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Complementar Municipal nº 88 de 08 de fevereiro de 2018.

#### 1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

**1.1.** Para participar do processo seletivo, o estudante interessado deve atender às seguintes exigências:

- Estar matriculado e frequentando regularmente um dos cursos relacionados no Quadro do item 3, de ensino superior, médio regular, nas modalidades presencial ou Educação a Distância (EAD), em instituições de ensino conveniadas com Centro de Integração Escola - CIEE e oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.
- NÃO** estar matriculado no último ano do curso, tanto em ensino superior, quanto ensino médio.
- NÃO**, estar cursando, também, o primeiro ano do curso, tanto em ensino superior, quanto ensino médio.

#### 2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA	10/03/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES ENVIADAS PARA O E-MAIL: <a href="mailto:juridico@cmigarape.mg.gov.br">juridico@cmigarape.mg.gov.br</a>	11/03/2021 a 17/03/2021
ANÁLISE DE INSCRIÇÃO	18/03/2021 e 19/03/2021
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES	19/03/2021





# DIÁRIO Oficial

DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

RECURSO DA INSCRIÇÃO	22/03/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/03/2021
PROVA	25/03/2021
DIVULGAÇÃO GABARITOS	25/03/2021
CORREÇÃO	25/03/2021 e 26/03/2021
RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICADOS	29/03/2021
RECURSOS	29/03/2021 e 30/03/2021
RESULTADO DEFINITIVO DOS CLASSIFICADOS	31/03/2021
HOMOLOGAÇÃO	

### 3. QUADRO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

CÓDIGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CURSOS/ÁREAS
01	05	DIREITO
02	01	COMUNICAÇÃO (Habilitação em Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas)
03	02	NÍVEL MÉDIO (2º ano)

#### 3.1. CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

Horas diárias	Horas Semanais	Nível Superior	Nível Médio
6 (seis)	30 (trinta)	R\$ 1.087,85	R\$ 680,00

#### 3.2. VALE-TRANSPORTE

O vale transporte será fornecido para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-Câmara e vice-versa.

### 4. DAS INSCRIÇÕES



# DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

**4.1.** As inscrições consistirão na submissão, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [juridico@cmigarape.mg.gov.br](mailto:juridico@cmigarape.mg.gov.br), no período entre 11 de março de 2021 à 17 de março de 2021.

**4.2.** O candidato interessado à vaga de estágio deverá encaminhar para o e-mail [juridico@cmigarape.mg.gov.br](mailto:juridico@cmigarape.mg.gov.br), os seguintes documentos:

1. A ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I do Edital);
2. A declaração de matrícula ATUALIZADA (expedida há no máximo 15 dias anteriores ao início das inscrições);
3. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
4. Cópia do Comprovante de Endereço atualizado;

**4.2.1.** Serão indeferidas as inscrições com documentos faltantes, dispostos no item 4.2.

**4.2.2.** Não serão aceitas inscrições por meio diverso do disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

**4.2.3.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar durante o processo todas as suas publicações, atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e a conclusão do processo.

**4.2.4.** A Câmara Municipal de Igarapé não se responsabiliza por informações incompletas, desatualizadas e/ou falsas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição.

**4.2.5.** Não haverá nenhuma forma de recolhimento de valor de inscrição, sendo assim gratuitas.

**4.2.6.** Havendo erro no preenchimento da inscrição, poderá ser feita uma nova inscrição pelo estudante, desde que dentro do prazo de inscrição previsto neste Edital, conforme descrito no Quadro do item 2 deste edital, Cronograma de Atividades.

**4.2.7.** No caso de manifestar mais de uma inscrição, será aceita apenas a última inscrição



# DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

realizada, dentro do prazo de inscrição, de acordo com a data de realização da inscrição registrada no recibo eletrônico.

**4.2.8.** Antes de efetuar a inscrição, o estudante, deverá estar ciente de que preenche os requisitos deste edital, os quais são indispensáveis no ato da convocação.

**4.2.9.** Ao se inscrever, o estudante assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

**4.2.10.** A Câmara não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 5. DA PROVA OBJETIVA

**5.1-** Os (as) candidatos (as) serão submetidos a prova objetiva sem consulta a nenhum tipo de material, com 20( vinte) questões, no valor de 5 (cinco) pontos cada, na qual serão avaliados conforme conteúdo programático no ANEXO III.

**5.2-** A aplicação das provas será realizada no endereço: Rua Maria das Graças de Oliveira, 99 - Madre Liliane, Igarapé - MG, 32900-000, Escola Municipal João Alves Pereira, com ponto de referência "ao lado do Prédio da Câmara Municipal de Igarapé", em 25/03/2021, com duração de **3 (três) horas**, com início previsto para as 13h:15min, conforme anexo V do edital.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** Será classificado o candidato que obtiver 70% (setenta) de aproveitamento da prova objetiva.

**6.2.** Será automaticamente desclassificado, em qualquer das etapas deste Processo Seletivo de Estagiários, o candidato que apresentar documento e/ou declaração falsa ou com informações





# DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

incompletas sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

### 6.3. Critérios de desempate:

- 1º- Maior nota nas questões de conhecimentos específicos .
- 2º- Maior nota nas questões de conhecimentos gerais.
- 3º- Maior idade.

6.4. A classificação dos estudantes de nível superior e médio se dará por lista geral.

### 6.5. DOS RECURSOS

6.5.1 - Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial de Processo Seletivo de Estagiários, instituída pela Portaria nº 10/2021, no mesmo endereço eletrônico da realização das inscrições [juridico@cmigarape.mg.gov.br](mailto:juridico@cmigarape.mg.gov.br) no campo/assunto "Recursos", conforme datas estabelecidas constantes do Cronograma de Atividades no item 2.

6.5. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicativos neste Edital.

6.6. Não serão aceitos recursos interpostos em outro meio que não o especificado neste edital.

6.7. Havendo necessidade de comprovação das informações da interposição do recurso, documentação comprobatória deverá ser anexada no ato do recurso.

6.8. Os documentos anexados devem ser digitalizados frente e verso (quando necessário), de forma **legível**, arquivo em formato **PDF**.

6.9. Os recursos interpostos, bem como a documentação anexada fora do prazo estabelecido, e em desacordo com este edital, não serão apreciados.

### 7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. A alocação das vagas e períodos para desenvolvimento do estágio ficarão a critério da Administração.



# DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

**7.2.** Será concedida bolsa estágio proporcional à carga horária cumprida e firmada no Termo de Compromisso de Estágio, conforme item 3.3, ficando vedado o pagamento de qualquer auxílio adicional.

**7.3.** A bolsa estágio não possui natureza salarial.

**7.4.** Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

**7.5.** O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Câmara Municipal, seguindo a disciplina da Lei Federal nº 11.788/2008.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES PARA ESTÁGIO**

**8.1.** A classificação no Processo Seletivo de Estagiários não gera direito à convocação e contratação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

**8.2.** A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal.

**8.3.** O candidato terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data estipulada no Edital de Convocação, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, subordinado à Diretoria de Administração, para a entrega dos seguintes documentos:

- |   |
|---|
| a) ORIGINAL da Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade;  |
| b) ORIGINAL do CPF se o número não constar no documento apresentado conforme item “a”;  |
| c) Comprovante de Residência atualizado;  |
| d) Declaração de matrícula ATUALIZADA, expedida há, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos, contendo, obrigatoriamente, carimbo e assinatura da pessoa responsável da instituição de ensino e/ou código de verificação digital. |

**8.4.** O candidato convocado submeter-se-á a exame pré-admissional na Medicina do Trabalho



# DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

do município de Igarapé, a qual indicará a aptidão ou inaptidão para as atividades do estágio.

**8.5.** Se necessário, o médico responsável, poderá solicitar exames complementares, bem como suspender os prazos de atendimentos para os demais procedimentos. Somente após a conclusão das análises dos exames solicitados indicará a aptidão ou inaptidão para as atividades do estágio.

**8.6.** O estudante que não atender à convocação implicará desclassificação automática para o Processo Seletivo de Estagiário, reservando-se à Câmara Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação, não cabendo nessas hipóteses, pedido de reconsideração ou recurso.

**8.7.** São de responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Igarapé para eventuais contatos por parte da Administração.

**8.8.** A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, a Câmara Municipal por meio da interveniente CIEE e a instituição de ensino, na qual o candidato encontra-se matriculado.

## 9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**9.1.** O presente Processo Seletivo de Estagiários terá **validade de 12 meses**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por igual período.

## 10. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

**10.1.** Os contratos referentes ao Processo Seletivo de Estagiários serão em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

### 10.2. MEDIDAS PREVENTIVAS, RELATIVAS À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE





# DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

## **IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) .**

**10.2.1-** A Câmara Municipal de Igarapé, será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativas à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas:

- a)** todos os locais de aplicação apresentarão rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro entre colaboradores e candidatos. Serão consideradas como marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;
- b)** as salas de aplicação serão organizadas com um quantitativo reduzido e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene. A recomendação é, sempre que possível, ar condicionado ou ventilador ligado, mantendo-se portas e janelas abertas;
- c)** reforço da prevenção individual dos colaboradores, com o uso de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como a definição de etiqueta respiratória;
- d)** disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e em pontos de circulação;
- e)** triagem rápida na entrada dos examinandos para reduzir o tempo de espera no atendimento, com horários diferenciados de entrada, por coordenação, e demarcações das filas a serem respeitadas;
- f)** desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
- g)** processo individual de identificação do examinando na entrada no ambiente de prova;

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A documentação entregue pelo candidato será arquivada, passando a compor os autos do processo relativo ao presente Processo Seletivo de Estagiários.

**11.2.** Ao efetuar sua inscrição o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação dos respectivos atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

**11.3.** As publicações relativas ao presente Processo Seletivo de Estagiários ocorrerão no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal de Igarapé.

**11.4.** A Câmara Municipal, reserva o direito de convocar estagiários fora do número de vagas,





# DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

respeitando a ordem de classificação, e o item 5.1.1 deste edital.

**11.5.** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo o examinando que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- f) não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas (prova objetiva),
- i) descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova objetiva)
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
- l) impedir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;





# DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

- o) recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação das provas;
- p) recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.
- h) higienização dos envelopes de provas lacrados pelos fiscais. O procedimento será realizado na frente de todos os examinandos em momento anterior a entrega e coleta de todos os materiais de prova dos examinandos;
- i) conferência dos materiais de cada sala, inclusive durante a conferência na Coordenação. Para isso, fiscais de aplicação e equipe de coordenação, respectivamente, devem higienizar as mãos, iniciar a conferência e, ao término, higienizar as mãos novamente.
- j) poderá haver captura, à distância, de fotografia digital dos examinandos no ambiente de provas, garantindo assim o armazenamento de seus dados e a conferência automatizada da presença de cada um;
- k) garantia de distanciamento mínimo de 1 metro entre os examinandos, nas salas de aplicação das provas;
- l) controle individual de saída dos examinandos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

**11.6.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

**11.7.** Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos examinandos do local afetado prazo adicional ao examinado

**11.8.** Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os examinandos envolvidos, a Comissão Técnica, poderá deliberar pela suspensão da aplicação das provas.

**11.9.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo





# DIÁRIO *Oficial* DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**11.10.** Não será permitido ao examinando fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

**11.11.** Caso o examinando deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

**11.12.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente.

**11.13.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial instituída para o Processo Seletivo de Estagiários.

Igarapé, 09 de março de 2021

**ANTONIO JOSÉ JORGE**  
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I –



# DIÁRIO Oficial

DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO (preencher com letra de forma, legível sem abreviações e rasuras)

CURSO
NOME DO CANDIDATO: _____
PERÍODO/ETAPA/ANO(ESPECIFICAR): _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
HORÁRIO DE AULAS: ( ) MANHÃ – ( ) TARDE – ( ) NOITE
NOME COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ Nº RG: _____ Nº
CPF _____
RUA: _____, Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
TELEFONES/CONTATOS: _____
_____
E-MAIL: _____
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA? ( ) SIM - ( ) NÃO
ESPECIFIQUE A DEFICIÊNCIA: _____
_____

Igarapé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.





# DIÁRIO Oficial

DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PUBLICAÇÃO EDITAL	10/03/2021
INSCRIÇÕES	11/03/2021 a 17/03/2021
ANÁLISE DE INSCRIÇÃO	18/03/2021 e 19/03/2021
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES	19/03/2021
RECURSO DA INSCRIÇÃO	22/03/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/03/2021
PROVA	25/03/2021
DIVULGAÇÃO GABARITOS	25/03/2021
CORREÇÃO	25/03/2021 e 26/03/2021
RESULTADO PRELIMINAR	29/03/2021
RECURSOS	29/03/2021 e 30/03/2021
RESULTADO DEFINITIVO	31/03/2021
HOMOLOGAÇÃO	





# DIÁRIO Oficial

DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

## ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
DIREITO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Direito Constitucional;</li><li>• Poder Legislativo</li><li>• Código de Defesa do Consumidor</li><li>• Conhecimentos Gerais do Município de Igarapé.</li></ul>
COMUNICAÇÃO (Habilitação em Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fundamentos da Assessoria de Comunicação e Assessoria de Imprensa;</li><li>• Noções básicas do Poder Legislativo Municipal;</li></ul>





# DIÁRIO Oficial

DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conhecimentos gerais do município de Igarapé.</li></ul>
ENSINO MÉDIO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Português (Compreensão e interpretação de textos. - Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. - Emprego das classes gramaticais. - Concordância nominal e verbal. - Significação das palavras)</li><li>• Conhecimentos Gerais do Município de Igarapé.</li></ul>

## ANEXO IV

## DAS VAGAS

CURSO	Nº DE VAGAS
DIREITO	5
COMUNICAÇÃO (Habilitação em Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas)	1







# DIÁRIO Oficial

DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

ENSINO MÉDIO	2
--------------	---

## ANEXO V DAS PROVAS

DATA DA APLICAÇÃO PROVA	HORÁRIO	ENDEREÇO
25/03/2021	Início: 13:15 Duração: 3 (três) horas	Rua Maria das Graças de Oliveira, 99 - Madre Liliane, Igarapé - MG, 32900-000, Escola Municipal João Alves Pereira, com ponto de referência "ao lado do Prédio da Câmara Municipal de Igarapé",





# DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

## PORTARIA 11/2021

**“ PRORROGA E ALTERA A PORTARIA 09/2021 "QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ E PROCON LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – CODIV-19“**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica suspenso o atendimento presencial do Procon Legislativo, mantendo o seu atendimento exclusivamente de forma remota para dúvidas e devidos encaminhamentos, pelo e-mail: [camara@cmigarape.mg.gov.br](mailto:camara@cmigarape.mg.gov.br) ou Whataap: (31) 98415-7391.

**Art.2º**- Todos os servidores devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual convocação pela chefia imediata, conforme o caso, observada a necessidade do serviço.

**Art.3º**- Os funcionários inseridos no "grupo de risco" (acima de 60 anos ou portadores de comorbidades ou gestantes) deverão exclusivamente desenvolver suas atividades à distância (home office).

**Art.4º** - Por motivo de interesse público houver a necessidade de nova prorrogação, será tratada em novo ato a ser expedido pela presidência da Câmara Municipal.





# DIÁRIO *Oficial* DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1647- Igarapé, 10 de março de 2021

**Art.5º-** Aplicam-se os termos desta portaria apenas aos servidores de Procon Municipal da Câmara Municipal de Igarapé.

**Art.6º-** Os casos excepcionais serão definidos pela Presidência da Câmara Municipal de Igarapé.

**Art.7º-** Esta portaria entra em vigor , revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Igarapé, 10 de março de 2021

**ANTÔNIO JOSÉ JORGE**

**Presidente da Câmara Municipal de Igarapé**

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

**ÓRGÃO GESTOR:** Departamento de Comunicação

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Gabinete do Prefeito

Terceiros-Câmara Municipal de Igarapé

